



PARECER Nº ____/2025

PROJETO DE LEI Nº 149/2025 – PPA 2026–2029

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS

Referente ao Projeto de Lei nº 149/2025, de autoria do Executivo Municipal, que “Institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Maracás-BA para o quadriênio de 2026 a 2029”, definindo diretrizes, objetivos, metas, programas finalísticos e de gestão, além da previsão de investimentos e ações governamentais para o período.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 149/2025 tem por finalidade instituir o **Plano Plurianual – PPA 2026–2029** do Município de Maracás, em cumprimento ao art. 165 da Constituição Federal e ao art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

O PPA estabelece os eixos estruturantes, áreas temáticas, diretrizes, programas, objetivos, metas e indicadores que guiarão a administração municipal nos próximos quatro anos. O projeto prevê um investimento total estimado de **R\$ 861.689.638,00**, distribuído em programas finalísticos e de gestão.

O texto define ainda:

- Conceitos estruturantes do planejamento governamental;
- A organização dos programas finalísticos e de gestão;
- Diretrizes estratégicas do município para o período;
- Integração entre PPA, LDO e LOA;
- Regras de governança, monitoramento e revisão do plano.



Após o encaminhamento do projeto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas procedeu à análise das disposições legais, técnicas e financeiras, bem como da compatibilidade com o planejamento municipal e a legislação vigente..

II – ANÁLISE JURÍDICA

O projeto encontra respaldo legal no **art. 165 da Constituição Federal**, que exige a elaboração do Plano Plurianual para cada novo ciclo de governo, bem como na legislação infraconstitucional que regula o planejamento público, incluindo:

- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)** – que determina transparência, participação social e planejamento integrado;
- **Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001)** – que prevê participação popular na elaboração de instrumentos de planejamento;
- **Lei Orgânica do Município**, que obriga o Executivo a encaminhar o PPA no primeiro ano de mandato.

O Projeto de Lei 149/2025 cumpre os requisitos formais e materiais exigidos, apresentando:

- Diretrizes;
- Objetivos gerais e específicos;
- Programas finalísticos e de gestão;
- Ações orçamentárias;
- Metas e indicadores;
- Previsão de recursos e instrumentos de monitoramento.

Também respeita os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência e planejamento.

Não há vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa. A matéria é de iniciativa privativa do Poder Executivo, conforme jurisprudência consolidada, e encontra-se corretamente instruída.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

III – CONSIDERAÇÕES

O PPA 2026–2029 apresentado pela Prefeitura de Maracás demonstra planejamento consistente, alinhado às necessidades identificadas na caracterização do município, especialmente nas áreas de educação, saúde, desenvolvimento social, infraestrutura e desenvolvimento rural. Os programas estão organizados por eixos estruturantes e possuem metas mensuráveis, permitindo acompanhamento e avaliação pela administração e pelo Legislativo.

Destacam-se como pontos positivos:

- Ampliação da participação social na elaboração do PPA, conforme previsto na LRF;
- Priorização de políticas públicas essenciais, como educação, saúde, assistência social e infraestrutura;
- Definição clara de objetivos, indicadores e metas;
- Previsão adequada de recursos e compatibilidade com a capacidade fiscal do município;
- Estruturação de mecanismos de governança e monitoramento do plano.

A Comissão verificou que o impacto financeiro dos programas é compatível com as projeções de receita e os limites fiscais municipais. Como se trata de um instrumento de planejamento, suas previsões não geram, por si só, obrigação imediata de despesa, observando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica, financeira e técnica, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas **manifesta-se FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº 149/2025**, que institui o Plano Plurianual do Município de Maracás para o quadriênio de 2026 a 2029.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

O projeto atende aos requisitos legais, está compatível com a LDO e a LOA, observa a Lei de Responsabilidade Fiscal e apresenta diretrizes e metas adequadas ao interesse público municipal.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2025.

Vereador Edvaldo Santana
Presidente da Comissão


Vereador Hellyan Gonçalves Ferreira Dos Santos
Secretário da Comissão


Vereador Heraldo Pires De Lima Júnior
Relator da Comissão